

b) No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 2 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Câmara Municipal de Manteigas;

c) No âmbito do disposto na alínea c) do n.º 2 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Associação Manteigas Solidária.

3 — É revogado o despacho n.º 4542/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2007.

24 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 10 512/2007

Nos termos e ao abrigo nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, altero o n.º 2 do meu despacho n.º 6901/2006, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2006, nos seguintes termos:

«2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o correspondente a 50% da remuneração mensal ilíquida fixada para o cargo de adjunto, acrescida das despesas de representação, na mesma proporção, e de subsídios de férias, de Natal e de refeição.»

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

24 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 10 513/2007

Veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre duas parcelas de terreno situados na freguesia de Cambres, concelho de Santo Tirso, tendo em vista a construção das condutas de descargas de emergência da ETAR do subsistema de águas residuais de Cambres, inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho

n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 46/DSJ, de 29 de Março de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 130,7 m de comprimento e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de se efectuarem escavações, edificações ou construções, seja a título duradouro ou precário, de se mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade e de levar a cabo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de largura variável, consoante as necessidades, durante a fase de instalação do interceptor nos termos do disposto no artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

8 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Mapa de servidão

Descarga final da ETAR do subsistema de águas residuais de Cambres

Concelho de Lamego

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
001	Proprietário — José Van Zeller de Serpa Pimentel, Quinta da Pacheca, 5100-424 Cambres.	Cambres	Rústica — 88-A	00820	Norte: caminho. Sul: caminho. Este: EN 222. Oeste: caminho.	RAN	53	3	17,7
002	Proprietários: João Pedro Bonneville Homem de Melo, Rua de José da Purificação Chaves, 4, 2.º, 1500-377 Lisboa. Albano Bonneville Homem de Melo, Avenida de Miguel Bombarda, 16, 1.º, 1050-161 Lisboa.	Cambres	Rústica — 71-A	01279	Norte: Fausto Cardoso Soares e outros. Sul: rio Douro. Este: Maria Alice de Jesus Coelho. Oeste: Manuel de Gouveia Pereira.	RAN	339	3	113

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 10 514/2007

Em cumprimento do despacho da presidente da CCDR Alentejo de 30 de Agosto de 2006 sobre a informação n.º 87/PRE/06, de 29

de Agosto, e no uso da competência delegada pelo n.º 7.1 do despacho n.º 20 946/2003 (2.ª série), de 9 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2003, e ouvidos os interessados, determino, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 7 de Dezembro, o destacamento, pelo período de um ano, dos engenheiros Joaquim José Brito Costa Colaço, técnico superior de 1.ª classe, e Joaquim Manuel Afonso de Almeida,